



LEI Nº 367 de 9 de JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre reajustamento de
vencimentos.

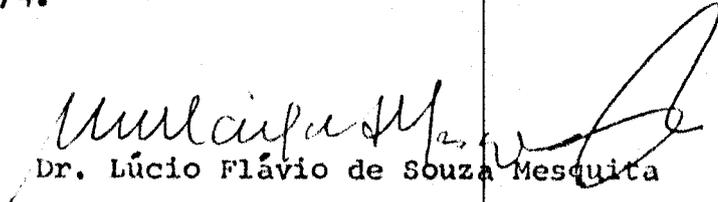
O Povo do Município de João Monlevade, por seus repre-
sentantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.974, fica
concedido aos servidores do Poder Executivo
um reajustamento de quinze por cento sobre
os níveis de vencimentos vigentes em 1.973.

& único - Ficam as repartições competentes autorizadas
a atualizarem os cálculos do reajuste pre-
visto no artigo anterior.

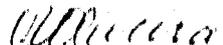
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de
1.974.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 09 de janei-
ro de 1.974.


Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos
dez dias do mês de janeiro de 1974


Serviço de Secretaria

OMRFB